



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1258 DE 16 DE JULHO DE 1986

Altera o artigo 1º da Lei nº 1.203 de 28 de março de 1985.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Pompéia decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.203 de 28 de março de 1985 passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - Fica o Município de Pompéia, através do Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, para execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação das Avenidas Perimetral e Industrial da cidade de Pompéia-SP, paralelas à Rodovia SP-294, no trecho entre os Km 485 e 486, margem esquerda, cuja extensão será de 1.285 metros, com 6,00m no máximo de largura da pista, com base de macadame e capa de rolamento de tratamento superficial triplo".

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

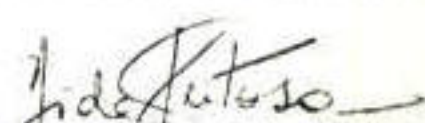
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 16 DE JULHO DE 1986



JORGE TAMURA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão de Administração Municipal em 16 de julho de 1986.



Hideko Hamazaki Feitosa
Diretora de Administração